



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº. 11/90

Projeto de Lei nº. 10/90

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) e dá outras providências.

Lei nº _____ de _____ de _____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a conceder um auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) de Sorocaba, no montante de 450 (quatrecentos e cinquenta) R.T.M. mensais.

Artigo 2º - Para efeito de recebimento do auxílio, a entidade beneficiada deverá requerer a liberação do verba, juntan do cópia autêntica da eleição e posse da Diretoria e respectivo mandato.

Artigo 3º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal até o dia 31 de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgão superior competente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 353 de 12 de setembro de 1.979.

• • • • •